

Regimento da Biblioteca Escolar

EBS de VELAS

2020 / 2021



CONTEXTUALIZAÇÃO

De acordo com o Despacho nº 1090/2019 de 25 de julho de 2019, a Biblioteca Escolar, doravante designada de BE, da EBS de Velas, encontra-se integrada na Rede Regional de Bibliotecas Escolares dos Açores (RRBE).

Reconhece-se às BE um papel de relevo na promoção do sucesso escolar, nomeadamente através de um trabalho inter e transdisciplinar com as diferentes áreas curriculares, bem como do envolvimento das literacias da leitura, dos media e da informação na formação de leitores autónomos e responsáveis.

As atividades dinamizadas e desenvolvidas pela BE estão em conformidade com as linhas de atuação do projeto educativo de escola (PEE), encontrando-se as mesmas contempladas no plano anual de atividades (PAA) e no projeto de escola do ProSucesso.

COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DA BE

- 1.** Assegurar a gestão dos recursos humanos afetos à BE.
- 2.** Promover a articulação das atividades da BE com os objetivos do PEE, do PCE (projeto curricular de escola) e do projeto de escola do ProSucesso.
- 3.** Garantir a organização do espaço e assegurar a gestão funcional e pedagógica dos recursos materiais afetos à BE.
- 4.** Certificar que o acervo da BE esteja de acordo com as necessidades pedagógicas da comunidade educativa.
- 5.** Estabelecer redes de trabalho cooperativo, desenvolvendo projetos de parcerias com entidades locais.
- 6.** Implementar processos de avaliação dos serviços e elaborar os relatórios periodais e anuais, a apresentar aos órgãos competentes na matéria.

NORMAS GERAIS

- 1.** A BE sede da unidade orgânica situa-se no piso O (zero) da escola, funcionando todos os dias úteis das 08h30 às 17 horas.
- 2.** Todos os utilizadores da BE, antes de usufruírem de qualquer serviço, deverão desinfetar as mãos à entrada e respeitar ainda a sinalética de entrada.

3. Depois, deverão proceder ao preenchimento eletrónico do “Registo Diário”, no computador destinado para o efeito, indicando à funcionária os seus dados.

4. Todos os alunos, pessoal docente e não docente, bem como toda a comunidade educativa podem consultar e requisitar monografias para leitura na BE, em sala de aula e no domicílio, mediante a requisição junto da assistente da BE, no programa digital “Bibliobase”. No entanto, ao fazer a sua entrega, o material requisitado entra em quarentena.

5. Os professores podem, mediante requisição escrita – “**Ficha de Requisição**” – junto da assistente da BE, levar obras e dicionários para consulta durante as aulas. Neste caso, o material deverá regressar à BE logo após o término da sua utilização. Os professores podem requisitar as obras e dicionários previamente na grelha “**Livros à Sala**”, os quais serão levados pelos assistentes à sala de aula respetiva. No entanto, ao fazer a sua entrega, o material requisitado entra em quarentena.

6. Os *tablets* da BE só poderão ser requisitados e utilizados no espaço da BE. Logo após o seu uso, o utilizador procede à sua desinfeção, podendo solicitar ajuda a um membro da BE.

7. Os utilizadores são responsáveis pela conservação do fundo documental que consultam, não podendo anotar na margem, riscar, dobrar, ou inutilizar de qualquer forma os livros e as publicações periódicas, bem como retirar qualquer sinalização efetuada pelos serviços. Devem, ainda, manter, em boas condições, todo o equipamento, *software*, materiais e mobiliário da BE.

8. Os utilizadores devem, depois de usarem ou consultarem o fundo documental, entregá-lo aos membros da BE, para serem colocados em quarentena.

9. Os auscultadores disponíveis poderão ser utilizados por todos os utilizadores, mediante requisição junto do responsável presente na biblioteca, de acordo com as condições abaixo referidas. Logo após o seu uso, o utilizador procede à sua desinfeção, podendo solicitar ajuda a um membro da BE.

10. A utilização deste equipamento far-se-á dentro dos horários de funcionamento da Biblioteca.

11. Os alunos poderão requisitar os auscultadores e usá-los, não podendo prejudicar o silêncio e o ambiente de estudo que é necessário neste espaço. Fim do período de requisição, o utilizador deverá devolver os auscultadores ao responsável presente na Biblioteca e confirmar, em conjunto com este, se o material se encontra nas mesmas condições em que estava aquando da requisição. Os utilizadores zelarão pela boa utilização e integridade do equipamento, sendo responsáveis por qualquer dano provocado.

12. Os responsáveis da Biblioteca poderão impedir a utilização temporária do equipamento aos utilizadores que não respeitem as normas deste regulamento.

13. Os utilizadores da BE têm à sua disposição uma **caixa de sugestões**, digital, que se encontra na página *web* da BE <https://bibliotecaebsvelas.weebly.com>, no separador “Caixa de opiniões/sugestões” e outras três caixas físicas que se encontram no seguintes espaços: uma junto à impressora da BE e as outras nos pisos 1 e 2, junto às funcionárias. As sugestões / opiniões também poderão ser enviadas para o endereço eletrónico: bibliotecaebsvelas@gmail.com. Toda a comunidade educativa poderá colocar as suas sugestões relativamente ao funcionamento, atividades a desenvolver e títulos a adquirir pela BE.

14. Os alunos do 1º ciclo do ensino básico das EB1/JI da Beira, Urzelina e Velas, caso as escolas não possuam documentos para a requisição dos mesmos, poderão requisitar os títulos que pretendam, aquando das aulas de Cidadania que se realizam no edifício sede da unidade orgânica.

15. Qualquer utilizador da BE deverá proceder à desinfeção do seu espaço, antes de sair.

EMPRÉSTIMO DOMICILIÁRIO

1. O empréstimo domiciliário de livros e outros materiais é facultado a toda a população escolar, desde que não estejam reservados, incluindo os pais e encarregados de educação, mediante apresentação do Cartão de Cidadão e o contacto telefónico. Este empréstimo será, ainda, facultado de forma *online*, através da plataforma *Koha* catálogo.

2. O empréstimo domiciliário não é permitido para as seguintes publicações:

- Obras de referência (dicionários, enciclopédias, atlas, ...)
- Obras consideradas raras ou de encadernação de luxo, cujo estado físico ou valor desaconselham o seu empréstimo:
 - Periódicos
 - Jogos
 - Tablets
 - Auscultadores
 - Obras de educação literária com dez ou mais exemplares, que se destinam à leitura em sala de aula. Podem, no entanto, ser requisitadas nas interrupções letivas ou mediante a autorização da equipa da BE.

3. O utilizador que pretenda requisitar uma obra deverá estar inscrito na base de dados.

4. O **emprestimo domiciliário** cinge-se ao máximo de três obras e respeitando as seguintes datas de referência: alunos - por um período de **quinze dias**; outros elementos da comunidade educativa - por um período de **vinte dias**. Ressalvam-se algumas exceções que necessitam do consentimento prévio da equipa da BE.

5. Os utentes da BE que tenham livros em atraso não poderão requisitar novos títulos sem entregar os anteriores.

6. Os documentos requisitados no dia anterior aos períodos de interrupção letiva (Natal e Páscoa) deverão ser devolvidos no primeiro dia de recomeço do período seguinte.

7. Os utilizadores poderão renovar a requisição das obras, no número máximo de três vezes.

8. Os utilizadores que desrespeitem os prazos de entrega estabelecidos por este regimento interno serão advertidos oralmente pela equipa da BE e, caso de reincidência, apelar-se-á à intervenção do diretor de turma de forma a responsabilizar o encarregado de educação para o efeito, quando se tratar de alunos. No caso dos outros membros da comunidade educativa este apelo será feito, primeiramente pelo funcionário da BE, e, em caso de reincidência, pelos membros da equipa da BE.

9. Em caso de **extravio ou danificação dos livros ou outros materiais**, o utilizador ficará obrigado ao pagamento de uma indemnização correspondente ao **valor atual do exemplar**. Se, após o envio da carta com aviso de receção ao encarregado de educação do aluno, o mesmo não efetuar o pagamento do valor estipulado, o aluno ficará **impossibilitado de requisitar livros** nesta BE até que regularize o pagamento da dívida. Caso a situação persistir a equipa de coordenação da BE comunicará o acontecido ao Comissão Executiva Provisória que tomará as providências que achar necessárias. Sendo o utilizador qualquer outro membro da comunidade educativa, aplicam-se as mesmas regras de restituição do material.

10. O utilizador responsabiliza-se pela conservação física dos documentos e pela sua devolução no prazo estipulado, devendo comunicar à funcionária, no ato da requisição, quaisquer danos anteriores a fim de não ser por eles responsabilizado.

11. Todo o material requisitado, ao ser entregue entra em período de quarentena.

REGISTO DIÁRIO

1. Os utilizadores da BE têm que efetuar o registo diário de frequência, sempre que pretendam usufruir das diversas zonas da BE.
2. O registo diário é feito no computador, que se encontra no balcão de atendimento e destinado para o efeito. No entanto, face à atual situação pandémica, o utilizador fornece oralmente os seus dados.

ESPAÇOS ESPECÍFICOS

ZONA DE LEITURA INFORMAL

1. O espaço destina-se à leitura de periódicos e monografias.
16. As publicações referidas no ponto anterior podem ser manuseadas livremente, sem que para tal seja necessário preencher uma requisição. Logo após o seu uso, o utilizador procede à sua desinfeção, podendo solicitar ajuda a um membro da BE.
2. A leitura das publicações referidas no número anterior deverá ser feita apenas no espaço da BE.

ZONA DE LEITURA / ESTUDO / TRABALHO

1. Este espaço destina-se a alunos que, sozinhos ou acompanhados por um docente pretendam desenvolver atividades letivas. É permitida a realização de trabalhos individuais ou em grupo, exigindo-se aos utilizadores o **respeito** pela presença dos outros que se encontram no local, e respeitando o distanciamento social, imposto pela atual situação pandémica.
2. As atividades acima referidas podem ser consideradas no âmbito do funcionamento de uma aula, de um clube escolar ou ainda de outros grupos de trabalho. No caso de ser uma aula para uso dos computadores, os docentes deverão requisitar este espaço, solicitando ao assistente o preenchimento da respetiva requisição.
3. O uso de tesouras e outro material cortante, bem como de colas, tintas ou canetas, poderão ocorrer desde que não constitua dano para os seus utilizadores, para os livros e restante material da BE.
4. A lotação máxima de utilizadores é de 15.

5. Para a utilização dos computadores os utilizadores deverão seguir as seguintes regras:

- a) Terão acesso aos computadores todos os utilizadores por ordem de chegada;
- b) Os utilizadores deverão indicar à assistente ou ao membro da BE a utilização do equipamento;
- c) É proibida a presença de mais de **um utilizador por computador**;
- d) O acesso à internet é livre desde que visem a pesquisa sobre assuntos relacionados com atividades de natureza curricular ou de complemento curricular;
- e) São permitidas atividades lúdicas a partir das 15.15 horas;
- f) É proibida a utilização da internet para aceder a *sites* com conteúdo impróprio em ambiente escolar ou que infrinja de alguma forma as orientações do Regulamento Interno;
- g) As atividades escolares têm prioridade em relação às de natureza lúdica;
- h) A utilização dos computadores decorre por períodos de 30 minutos, renováveis se não existirem alunos em lista de espera;
- i) É expressamente **proibido** a instalação de programas, bem como a **alteração de configurações do computador**;
- j) Os computadores não podem ser ligados sem autorização da assistente da BE;
- k) Caso os utilizadores pretendam imprimir os trabalhos na impressora da BE, os documentos deverão ser colocados na pasta imprimir, evitando a utilização de dispositivos externos (*pen drive*, discos externos, ...);
- l) Caso se verifique qualquer anomalia durante a utilização, o utilizador deverá comunicar de imediato ao responsável da BE.

ZONA DA HORA DO CONTO

- 1. Destina-se à atividade de leitura orientada a alunos da educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
- 2. Este espaço também poderá ser utilizado por outros níveis de ensino, desde que a atividade anterior não esteja a decorrer.

ZONA MULTIMÉDIA

Subseção – Músicas e Filmes

1. Destina-se à consulta e visionamento e à audição de CD-Rom, DVD e outros suportes digitais.
2. Neste espaço, só poderão permanecer no máximo cinco alunos para o visionamento de filmes.
3. Os alunos que frequentem esta zona deverão solicitar os auscultadores junto da assistente no balcão de atendimento.

ZONA DOS JOGOS DIDÁTICOS

1. Os jogos didáticos e lúdicos existentes na Biblioteca Escolar podem ser requisitados para utilização no espaço do Externo, durante os períodos de intervalo e fora do horário letivo.
2. Após escolher o jogo pretendido, o utilizador deverá registar a requisição e confirmar, junto do responsável presente na Biblioteca, que o material se encontra completo e em condições de utilização.
3. Depois de requisitado o jogo, os utilizadores deverão dirigir-se às mesas que se encontram no exterior da Biblioteca, junto da escadaria, no átrio de entrada da escola, onde poderão jogar, uma vez que é proibida a utilização deste material no interior da Biblioteca, por prejudicar o silêncio e o ambiente de estudo que é necessário neste espaço.
17. Findo o período de requisição, o utilizador deverá devolver o jogo ao responsável presente na Biblioteca e confirmar, em conjunto com este, se o material se encontra nas mesmas condições em que estava aquando da requisição. Logo após o seu uso, o utilizador procede à sua desinfeção, podendo solicitar ajuda a um membro da BE.
4. Os utilizadores serão responsáveis por qualquer dano provocado ao material requisitado.

Documento elaborado a 25 de setembro de 2020

A Presidente da CEP

A Coordenadora da BE

(Isabel Maria Bastos dos Santos Marques)

(Aida de Fátima Brasil Vieira)